



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Residencial Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



PORTARIA Nº 43, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do segurado **MARINA CORREA DE SOUZA SILVEIRA**, RG 24.638.379-3, CPF 107.106.178-01, PIS/PASEP 1064742813-7, nascido em 29/08/1958, matrícula: 11282, órgão de origem: Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 122/1/2019, requerida em 24/06/2019, início em 21/08/2019, fundamento legal: Regra Transitória do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal e artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente do PORTOPREV